



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

**PROJETO DE LEI**

**"ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.974, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE INSTITUIU NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL O 'DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 4.974, de 03 de fevereiro de 2011, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º .....



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Parágrafo Único - O evento de que trata o caput deste artigo, será comemorado, anualmente, em 05 de maio, conforme Lei Federal nº 11.287, de 27 de março de 2006."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### **Justificativa**

Esta propositura visa adequar-se à Lei Federal de nº 11.287, de 27 de março de 2006, que instituiu o "DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO", como data anual em 05 de maio.

Diante do exposto, conto com a apreciação e aprovação dos Nobres Pares a este Projeto de Lei.

Plenário dos Autonomistas, 06 de outubro de 2017.

**SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA**  
**(SUELY NOGUEIRA)**  
**VEREADORA**